



Rua Sete de Setembro, nº. 597 Centro Borebi-SP CEP 18.675-000  
telefone: (14) 3267 1171  
www.borebi.sp.gov.br

# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**

CNPJ: 03.804.701/0001-71  
**ADMINISTRAÇÃO 2005-2008**  
**"BOREBI ACIMA DE TUDO"**

## **RESOLUÇÃO 03/2.008**

**FIXA O SUBSÍDIO DE VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2.009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**WALDIR HAIUB BROSCO**, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** a seguinte Resolução;

**ARTIGO 1º** - O subsídio mensal dos vereadores do município de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.009, pago em parcela única, será no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a título de remuneração, por 2 (duas) sessões ordinárias realizadas no mês;

**ARTIGO 2º** - O subsídio do vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.009, pago em parcela única, será no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), a título de remuneração;

**ARTIGO 3º** - As sessões extraordinárias que se fizerem necessárias, em nenhuma hipótese serão remuneradas;

**ARTIGO 4º** - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata esta Resolução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, ou outro que venha sucedê-lo, a partir de Janeiro de 2.010 – data base Janeiro / 2009.

**ARTIGO 5º** - A falta do vereador na sessão ordinária, implicará no desconto equivalente a cada ausência registrada;

**ARTIGO 6º** - Considera-se como falta justificada, o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, do Artigo 31, da Lei Orgânica;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**

Rua Sete de Setembro, nº. 597 Centro Borebi-SP CEP 18.675-000  
telefone: (14) 3267 1171  
www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 03.804.701/0001-71  
**ADMINISTRAÇÃO 2005-2008**  
**"BOREBI ACIMA DE TUDO"**

**ARTIGO 7º** - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

**ARTIGO 8º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.009.

**ARTIGO 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borebi, 18 de Setembro de 2.008.

**WALDIR HAIUB BROSCO**  
Presidente da Câmara Municipal